

REVOGADO



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 228, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui o Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança Pública do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução CNJ n. 176, de 10 de junho de 2013, e a deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça na 178ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º O Comitê será presidido pelo Conselheiro Gilberto Valente Martins, que será substituído, nas ausências e impedimentos, pela Conselheira Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, e será composto por:

- I - Três magistrados representantes da Justiça Estadual;
- II - Um magistrado representante da Justiça do Trabalho;
- III - Um magistrado representante da Justiça Federal;
- IV - Um magistrado representante da Justiça Militar;
- V - Um magistrado representante da Justiça Eleitoral;
- VI - Um magistrado representante da Justiça Militar Estadual;
- VII - Um representante do Departamento de Polícia Federal.

§ 1º A designação dos representantes de que trata o inciso I deste artigo será determinada conforme as categorias dos Tribunais brasileiros delineadas pelo relatório Justiça em Números deste Conselho, sendo um de cada categoria, quais sejam: grande, médio e pequeno porte, sendo os nomes submetidos à aprovação do Plenário do CNJ.

§ 2º O representante de que trata o inciso IV deste artigo será indicado pelo Superior Tribunal Militar.

§ 3º Os demais representantes do Poder Judiciário serão eleitos por seus pares.

§ 4º As designações de que tratam os incisos I e VI não podem ser de magistrados oriundos do mesmo Estado da Federação.

§ 5º A designação de que trata o inciso VII deste artigo atuará na



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

REVOGADO

qualidade de representante de órgão de inteligência, conforme disposto no art. 2º, parte final, da Resolução n. 176-CNJ.

Art. 3º Cabe ao Presidente do Comitê a indicação de um magistrado para secretariar as atividades desenvolvidas pelo referido Comitê.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 205, de 12 de novembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Joaquim Barbosa
Presidente